

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal e ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.352,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 05/12/2025 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/12/2025 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2025

Assinado por:

Falio Fernandes

01/12/2025 - 14:46

ATBZ9ITOTOMYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

S	U	N	1A	١R	NC

	AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 038/2025	3
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025	3
2	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3 Pi	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA ROPOSTA INICIAL	7
4	FASE DE LANCES	8
5	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6	HABILITAÇÃO	10
7	CONTRATAÇÃO	12
8	SANÇÕES	12
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
Al	NEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	16
Al	NEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	21
RE	ECEBIMENTO	27
Al	NEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	34
ΑI	NEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	43
	NEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/E	
ΑI	NEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQU E HABILITAÇÃO	ISITOS
ΑI	NEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENO	RES 47
ΑI	NEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO	48
ΑI	NEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARID <i>a</i>	DE 49



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 05/12/2025 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/12/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a "Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal e ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT)".

- 1.1 O valor total estimado é de R\$ 2.352,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/.
 - **2.1.1** Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.
 - **2.1.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - **2.1.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - **2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirála, substituí-la ou modificá-la;
- **3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - **3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.11.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- 3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- **3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- **3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

- **4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- **4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- **4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- **4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.9** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.5** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.6** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **5.7** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8 A proposta enviada pelo fornecedor deverá comtemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- **5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- **5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- **5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6 HABILITAÇÃO

- **6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- c) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)
- d) Consulta de regularidade do empregador (https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- e) Consulta de sansões no PNCP.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- **6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **6.9** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- **6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

7 CONTRATAÇÃO

- **7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelap contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- **7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos:
- 7.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANCÕES

- **8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- **8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- **8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município <u>www.contenda.pr.gov.br</u> e Diário Oficial dos Municípios – AMP.
- 9.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- **9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **9.4** republicar o presente aviso com uma nova data:
- **9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- **9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- 9.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14 As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- **9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 28 de novembro de 2025

Assinado por:

Falio Fernandes

01/12/2025 - 14:46

ATBZ9ITOTOMYPOLHOZIBOW

Fabio Santos Fernandes Agente de contratação



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 258/2025						
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Mo Ambiente. Departamento de Meio Ambiente.	oie					
Servidor Responsável pelo TR: Jéssica Renata Ferreira Franco e Murilo Motti Scarpim.						
Data da Elaboração: 04/11/2025						

MODALIDADE:	(x) Dispensa () Pregão () Concorrência		
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	() Registro de Preços () Contrato (x) Contratação Imediata		

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal e ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QNT.	Valor Unitário	Valor Total		
1	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO VACINA INATIVADA PARA USO EM CÃES EM GATOS. FRASCO DOSE INDIVIDUAL DE 1ML.	RA USO EM CÃES EM GATOS. Frasco 230 R\$ 9,87 2.					
2	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,7 mm (22G X1). A AGULHA PODERÁ VIR EM CAIXA SEPARADA OU JUNTO DA SERINGA.	Unidade	230	R\$ 0,36	R\$ 82,80		
Valor Total R\$ 2.352.90 (dois mil. trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)							



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

A aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, juntamente com seringas e agulhas, tem por finalidade viabilizar a execução das campanhas de imunização realizadas pelo Município de Contenda. A iniciativa permitirá a intensificação da vacinação antirrábica em todo o território municipal, garantindo a cobertura de animais pertencentes a tutores de baixa renda, protetores independentes e animais disponíveis para adoção responsável, além de atender às metas estabelecidas no Programa Castrapet-PR.

A vacina antirrábica é medida de caráter obrigatório e essencial à saúde pública, assegurando a prevenção de uma zoonose grave e de alta letalidade, protegendo tanto os animais quanto a população humana. Já o fornecimento de seringas e agulhas é indispensável para a correta aplicação do imunobiológico e para a execução eficiente das campanhas.

O fornecimento conjunto dos insumos promove otimização de recursos, evita o fracionamento de despesas e garante a eficiência das ações públicas, assegurando o cumprimento das obrigações previstas no Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, firmado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra (IAT).

Dessa forma, a contratação representa uma solução adequada e eficaz, alinhada às necessidades do Consultório Veterinário Municipal e às políticas de saúde pública e bem-estar animal, refletindo em benefícios diretos para o controle de zoonoses, a segurança sanitária e a proteção da comunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como de seringas e agulhas necessárias para sua correta aplicação, destinadas às ações de imunização promovidas pelo Município de Contenda. A medida fundamenta-se na necessidade de intensificação vacinal como política pública de saúde única (One Health), englobando saúde animal, saúde humana e meio ambiente.

O Município enfrenta uma realidade de elevado número de animais em situação de vulnerabilidade, incluindo casos de abandono, maus-tratos e tutores em condição de baixa renda, que muitas vezes não dispõem de recursos para custear a vacinação antirrábica de seus animais. Diante desse cenário, cabe ao poder público envidar esforços para suprir tal lacuna, assegurando não apenas o bem-estar animal, mas também a prevenção de zoonoses de relevância em saúde pública, como a raiva, doença de alta letalidade e de risco direto à população humana.

A intensificação da vacinação antirrábica é essencial para garantir a proteção coletiva, prevenir surtos e dar suporte às ações de adoção responsável, visto que animais devidamente imunizados apresentam maior segurança sanitária e maior chance de inserção em novos lares, contribuindo para a redução do abandono e dos maus-tratos.

Além disso, a aquisição das vacinas, seringas e agulhas representa contrapartida obrigatória do Município de Contenda no âmbito do Programa Castrapet-PR, conforme previsto no Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT). O cumprimento dessa obrigação é indispensável para a continuidade e efetividade das metas pactuadas, garantindo o êxito das ações integradas de saúde animal e controle populacional.

A compra conjunta dos imunobiológicos e insumos assegura a **plena execução das campanhas de imunização**, evitando o fracionamento de processos licitatórios e promovendo **economicidade**, **eficiência e celeridade administrativa**. O **critério de julgamento pelo**



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

menor preço por item garante a isonomia entre os fornecedores e a melhor utilização dos recursos públicos, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Portanto, a contratação justifica-se pela relevância sanitária e social da vacinação antirrábica, pelo cumprimento das obrigações previstas em convênio estadual, e pela necessidade de garantir proteção à saúde pública e ao bem-estar animal, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e no equilíbrio ambiental do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das vacinas assegurando a qualidade e segurança dos imunizantes e/ ou seringas e agulhas, conforme as normas sanitárias vigentes.

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 A empresa fornecedora de vacinas deverá estar regularmente registrada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para comercialização de vacinas veterinárias.
- 2- As vacinas fornecidas deverão possuir registro válido no MAPA e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 3- As seringas e agulhas deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 3- O armazenamento, transporte e entrega das vacinas deverão ser realizados em condições adequadas de refrigeração (entre 2°C e 8°C), com uso de caixa isotérmica e controle de temperatura, garantindo a integridade e eficácia do produto.
- 4- O fornecimento deverá contemplar vacinas e/ou seringas com agulhas, conforme especificado no Termo de Referência, destinadas à imunização de cães e gatos.
- 5- Os imunobiológicos deverão apresentar comprovação de eficácia, segurança e ausência de reações adversas graves, mediante documentação técnica do fabricante.
- 6- A seringa deve ser em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; e possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével.
- 7- A agulha deve ter canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; e ter conector em plástico conforme padrão universal;
- 8- A entrega deverá ser feita no prazo máximo estabelecido em contrato, em local definido pela administração pública.
- 9- A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto que apresente defeito, avaria ou inconformidade com as especificações.
- 10- Todo o processo de fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de bem-estar animal vigente.
- 11- O fornecedor deverá garantir suporte técnico sobre o uso, conservação e manejo das vacinas quando solicitado pela administração



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

A execução do objeto ocorrerá mediante **entrega única dos materiais contratados**, observando-se os prazos, condições e exigências técnicas a seguir estabelecidos:

I - Prazo de entrega e início da execução:

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, garantindo a **disponibilidade dos imunobiológicos e insumos** necessários à intensificação vacinal do Município.

O início da execução do objeto dar-se-á a contar da assinatura do contrato e após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

II - Responsabilidade técnica e operacional:

A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um **responsável técnico** habilitado, que atuará como **coordenador do fornecimento**, garantindo o cumprimento integral das especificações, normas sanitárias e exigências contratuais definidas pela Contratante.

Deverá, ainda, designar **preposto formalmente autorizado** antes do início da execução, indicando no instrumento os **poderes e responsabilidades** em relação ao acompanhamento e execução do contrato.

O órgão ou entidade poderá **convocar representante da empresa a qualquer tempo**, para a adoção imediata de providências que se façam necessárias ao bom andamento da execução.

III – Armazenamento, transporte e biossegurança:

A CONTRATADA deverá possuir estrutura física e logística adequada para garantir a armazenagem, o transporte e a entrega das vacinas dentro das condições exigidas pelos **órgãos reguladores competentes**, assegurando:

- A manutenção da cadeia de frio em todas as etapas do transporte e entrega;
- O uso de veículos apropriados, devidamente identificados e equipados com sistema de controle de temperatura, de modo a evitar variações térmicas que possam comprometer a eficácia dos imunobiológicos;
- O emprego de profissionais qualificados e treinados para o manuseio, transporte e entrega dos produtos.

Todos os colaboradores envolvidos deverão estar **uniformizados**, **identificados e capacitados**, seguindo rigorosamente os **protocolos de biossegurança**.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a integridade física dos profissionais e a preservação da qualidade dos imunobiológicos durante todo o processo.



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

IV - Sigilo e proteção de dados:

A **CONTRATADA** deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, sendo **vedada sua divulgação**, **reprodução ou repasse a terceiros**, sob qualquer pretexto.

Deverá, ainda, assegurar total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a observar integralmente suas disposições sempre que, no cumprimento do contrato, houver acesso a dados pessoais ou informações sensíveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato o seguinte servidor:

Murilo Motti Scarpim CPF: 044.021.619-24 Veterinário da Prefeitura de Contenda



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

- Acompanhamento e Fiscalização: Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado no item 6 deste Termo, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.
- Comunicação e Colaboração: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.
- Recebimento do Objeto: Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.
- Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipuladas neste
 Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
- Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.
- Apoio Operacional: Disponibilizar, quando previsto no contrato, os locais, as instalações ou o pessoal de apoio necessários para a correta execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

- Execução do Objeto: Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e das normas técnicas aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.
- Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Responsabilidade Integral: Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- Correção de Vícios: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- Designação de Preposto: Indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, que será o responsável por representar a Contratada em todas as questões relativas à execução do contrato.
- Segurança e Normas: Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua atividade
- Sigilo e Confidencialidade: Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros.
- Cumprir integralmente o objeto contratado, observando todas as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, devidamente lacrados e em perfeitas condições de uso.
- Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo junto ao respectivo conselho profissional, que responderá pela qualidade, rastreabilidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- Assegurar que as vacinas estejam devidamente registradas no Ministério da Agricultura,
 Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentando comprovação documental quando solicitado.
- Garantir a integridade, conservação e eficácia das vacinas durante todo o processo de armazenamento, transporte e entrega, mantendo a cadeia de frio entre 2°C e 8°C, conforme exigido pelos órgãos de vigilância sanitária.
- Utilizar veículos apropriados e identificados, equipados com sistema de controle e monitoramento de temperatura, evitando oscilações térmicas que possam comprometer a qualidade dos imunobiológicos.
- Empregar profissionais qualificados e capacitados para o manuseio, transporte e entrega dos produtos, devidamente uniformizados, identificados e orientados quanto às normas de biossegurança.
- Fornecer e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos funcionários envolvidos nas etapas de manuseio, transporte e entrega, zelando pela integridade física da equipe e pela preservação dos produtos.
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente defeito, avaria, irregularidade, dano ou inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- Atender prontamente às notificações, comunicações e solicitações do fiscal e do gestor do contrato, adotando as medidas corretivas que se fizerem necessárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de DISPENSA COM CRITERIO DE MENOR PREÇO em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 288/2023

2. 9.1. Exigências de habilitação

- 9.1.1. Contrato social consolidado e certidão junta comercial;
- 9.1.2. Cartão CNPJ ou comprovante do MEI quando não tiver CNPJ;
- 9.1.3. Certidão Federal;
- 9.1.4. Certidão trabalhista;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- 9.1.5. Certidão estadual;
- 9.1.6. Certidão FGTS;

3. 9.2. Qualificação Técnica

Para participar da contratação, a empresa deverá comprovar que possui **capacidade técnica e habilitação sanitária** para fornecer vacinas veterinárias e insumos correlatos, atendendo às seguintes exigências:

- 1. Registro regular da empresa junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), habilitando-a à comercialização de vacinas veterinárias.
- 2. Registro válido das vacinas ofertadas no MAPA, com comprovação documental.
- 3. **Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** para as vacinas, seringas e agulhas, contados da data da entrega.
- 4. Capacidade de armazenamento, transporte e entrega das vacinas em condições adequadas de refrigeração (entre 2°C e 8°C), com uso de caixa isotérmica e controle de temperatura, garantindo a integridade e a eficácia do produto.
- 5. **Responsável técnico vinculado à empresa**, devidamente habilitado e registrado em conselho de classe competente (CRMV), para responder pelo fornecimento das vacinas e assegurar o cumprimento das exigências sanitárias.
- 6. **Certificação das seringas e agulhas pelo INMETRO**, com comprovação de que os produtos atendem às normas técnicas aplicáveis, incluindo:
 - o seringa em polipropileno incolor, com escala de graduação legível e indelével;
 - agulha com canhão identificado pela cor correspondente ao calibre e conector em plástico padrão universal.

SIM()

7. Compromisso de substituição imediata e sem ônus para a Administração de qualquer produto que apresente defeito, avaria ou inconformidade com as especificações técnicas.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Bem divisível:

A aquisição de vacinas e insumos destinados	à vacinação de animais no âmbito do município
deve ser realizada em lote único, em razão o	da natureza dos produtos, que são perecíveis e
exigem armazenamento e manuseio adequad	los. A divisão em lotes poderia comprometer a
eficiência da campanha de vacinação, aumen	tar custos com transporte e armazenamento, e

gerar risco de desperdício ou perda de material devido à validade limitada das vacina

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.352,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos conforme menor valor obtido através de pesquisa realizadas através de cotações de fornecedores do ramo;

As cotações foram realizadas com fornecedores e também na plataforma Banco de Preçops as quais poderão ser visualizada no final do termo de referencia.

NÃO (X)



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Murilo Motti Scarpim: _	
Médico Veterinário Mur	nicipal.

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2

023, Arts. 169 a 180)

Análise Aprofundada para Capacitação: O texto abaixo detalha as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, conforme a legislação. Ele serve como padrão e base para a minuta de contrato, dando transparência sobre as consequências de falhas na execução.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- I ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.
- II MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 04 de novembro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Lauro Alexsandro Lagner Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Processo Administrativo nº: 258/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação se faz necessária diante da elevada demanda por ações de controle populacional e profilaxia de doenças em cães e gatos no município, especialmente considerando o contexto de abandono, maus-tratos e circulação de animais sem tutor definido. A imunização constitui medida de saúde pública essencial, visto que diversas enfermidades, como a raiva e algumas doenças contempladas nas vacinas múltiplas, apresentam caráter zoonótico e risco direto à população humana, além de impactarem a saúde e o bem-estar animal.

A manutenção de um programa contínuo de vacinação é fundamental para prevenir surtos, reduzir custos com tratamentos posteriores e assegurar maior longevidade e qualidade de vida aos animais atendidos. A indisponibilidade de imunobiológicos comprometeria a efetividade das políticas públicas em andamento, podendo gerar aumento nos casos de abandono, maior pressão sobre serviços veterinários municipais e risco sanitário à coletividade.

Adicionalmente, a aquisição das vacinas e insumos está diretamente vinculada ao cumprimento da contrapartida do Município no Programa Castrapet-PR, estabelecida no Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra (IAT). O fornecimento das vacinas e materiais necessários é condição indispensável para assegurar a plena execução das metas pactuadas no convênio, garantindo não apenas a continuidade do programa de castração em larga escala, mas também a imunização preventiva dos animais beneficiados.

A escolha de vacinas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), fundamenta-se na necessidade de garantir segurança, eficácia e padronização no atendimento. A aquisição centralizada possibilitará maior planejamento das ações, otimização de recursos e regularidade no fornecimento, além de atender às demandas tanto de imunização preventiva quanto de campanhas periódicas oficiais.

Dessa forma, a contratação é justificada por sua relevância social, sanitária e ambiental, além de ser requisito obrigatório para o cumprimento das obrigações do Município junto ao Castrapet-PR, tornando-se indispensável para a continuidade dos programas municipais de saúde animal e proteção à saúde pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, $\S1^\circ$, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, $\S1^\circ$)

Objeto: Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal e ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).

Requisitos principais:

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das vacinas assegurando a qualidade e segurança dos imunizantes e/ ou seringas e agulhas, conforme as normas sanitárias vigentes.

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 A empresa fornecedora de vacinas deverá estar regularmente registrada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para comercialização de vacinas veterinárias.
- 2- As vacinas fornecidas deverão possuir registro válido no MAPA e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 3- As seringas e agulhas deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 3- O armazenamento, transporte e entrega das vacinas deverão ser realizados em condições adequadas de refrigeração (entre 2°C e 8°C), com uso de caixa isotérmica e controle de temperatura, garantindo a integridade e eficácia do produto.
- 4- O fornecimento deverá contemplar vacinas e/ou seringas com agulhas, conforme especificado no Termo de Referência, destinadas à imunização de cães e gatos.
- 5- Os imunobiológicos deverão apresentar comprovação de eficácia, segurança e ausência de reações adversas graves, mediante documentação técnica do fabricante.
- 6- A seringa deve ser em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; e possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével.
- 7- A agulha deve ter canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; e ter conector em plástico conforme padrão universal;
- 8- A entrega deverá ser feita no prazo máximo estabelecido em contrato, em local definido pela administração pública.
- 9- A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto que apresente defeito, avaria ou inconformidade com as especificações.
- 10- Todo o processo de fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de bem-estar animal vigente.
- 11- O fornecedor deverá garantir suporte técnico sobre o uso, conservação e manejo das vacinas quando solicitado pela administração

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a aquisição da vacina antirrábica para cães e gatos, bem como de seringas e agulhas, pretende-se alcançar resultados concretos que fortaleçam as políticas públicas de saúde animal e saúde pública no município. A medida contribuirá diretamente para a redução do risco de transmissão da raiva, uma zoonose de alta letalidade e de relevância sanitária, protegendo não apenas os animais, mas também a população humana.

A imunização antirrábica garantirá ampla cobertura vacinal em animais de tutores de baixa renda, protetores independentes e animais disponibilizados para adoção responsável, além de atender às ações vinculadas ao Programa Castrapet-PR. A iniciativa também possibilitará o cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, firmado com o Governo do Estado do Paraná por meio do Instituto Água e Terra (IAT), assegurando a continuidade e efetividade das metas pactuadas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Entre os resultados esperados, destacam-se a prevenção de surtos de raiva, a redução da circulação de animais não vacinados e o fortalecimento das ações de controle populacional e bem-estar animal. A vacinação, aliada às demais medidas de manejo responsável, contribui para a diminuição de abandonos, maus-tratos e riscos sanitários, promovendo uma abordagem integrada de Saúde Única (One Health), que engloba a saúde animal, humana e ambiental.

Além disso, a disponibilização contínua das vacinas e insumos reforçará a confiança da população nos serviços prestados pela administração municipal, estimulando o engajamento comunitário nas campanhas de imunização. O investimento em ações preventivas representa uso racional dos recursos públicos, reduzindo gastos futuros com tratamentos e emergências, e consolidando o município como referência em políticas de proteção animal e saúde pública integrada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1°)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
01	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO VACINA INATIVADA PARA USO EM CÃES EM GATOS. FRASCO DOSE INDIVIDUAL DE 1ML.	Frasco	230	R\$2.270,10
02	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 mL COM AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,7 mm (22G X1). A AGULHA PODERÁ VIR EM CAIXA SEPARADA OU JUNTO DA SERINGA.	Unidade	230	R\$82,80

R\$ 2.352,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

EMPRESA:	PROPECUÁRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
CNPJ:	68.827.450/0001-96
ENDEREÇO:	Rua Rosa Mehi, 141
FONE:	(41) <u>3276-4323</u>

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, IX)

Para a presente contratação, a Administração Municipal adotou as seguintes providências prévias, visando garantir a adequada instrução processual e a eficiência na execução do objeto:

• Identificação da necessidade: constatou-se a importância da aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, a fim de viabilizar a intensificação vacinal e o atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, contemplando animais de protetores e tutores de baixa renda, além daqueles disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT);



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

- Análise técnica e de viabilidade: foi realizada a verificação das quantidades necessárias, condições de armazenamento, prazo de validade e especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, assegurando o atendimento adequado das ações de imunização animal;
- Pesquisa de preços: procedeu-se à pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, com o objetivo de obter valores atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a economicidade e a razoabilidade dos custos;
- Elaboração das especificações técnicas: foram definidos os itens a serem adquiridos, com detalhamento das características da vacina, seringas e agulhas, bem como os critérios de qualidade e conformidade sanitária, em observância às normas técnicas e à legislação vigente;
- Previsão orçamentária: foi confirmada a existência de dotação orçamentária específica para custear a aquisição, conforme o planejamento financeiro das ações vinculadas ao convênio e às políticas públicas de saúde animal;
- Autorização e planejamento administrativo: foram expedidas as autorizações necessárias pela gestão municipal, integrando a contratação às ações previstas no Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, em consonância com as diretrizes do Instituto Água e Terra (IAT).

Essas medidas prévias asseguram que o processo de contratação seja realizado de forma planejada, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, contribuindo para a ampliação da cobertura vacinal antirrábica e para a promoção da saúde pública e do bem-estar animal no município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei n° 14.133/21, Art. 18, §1°, III e Decreto N° 288/2023, Art. 33, §2°)

Com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a economicidade da contratação, a Administração Municipal realizou levantamento de mercado referente à aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal e ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, de forma a estabelecer parâmetros comparativos de mercado.

Além disso, foram solicitadas cotações diretamente a fornecedores previamente identificados por meio de pesquisa na plataforma Google, garantindo maior amplitude e transparência no levantamento dos valores praticados.

As propostas obtidas serviram de base para a análise comparativa, considerando-se:

- •A conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
- •A validade, acondicionamento e procedência das vacinas;
- As condições de fornecimento, prazo de entrega e logística de distribuição
- A adequação dos valores aos preços de mercado e aos recursos orçamentários disponíveis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Após a análise das alternativas, constatou-se que os preços apresentados encontramse compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.352,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme menor valor obtido através de pesquisa realizadas através de cotações de fornecedores do ramo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
01	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO VACINA INATIVADA PARA USO EM CÃES EM GATOS. FRASCO DOSE INDIVIDUAL DE 1ML.	Frasco	230	R\$2.270,10
02	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,7 mm (22G X1). A AGULHA PODERÁ VIR EM CAIXA SEPARADA OU JUNTO DA SERINGA.	Unidade	230	R\$82,80

R\$ 2.352,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

EMPRESA:	PROPECUÁRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
CNPJ:	68.827.450/0001-96
ENDEREÇO:	Rua Rosa Mehi, 141
FONE:	(41) <u>3276-4323</u>

Dessa forma, a Administração considerou o valor de R\$ 2.352,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Como estimativa oficial da contratação, por ser condizente com os preços de mercado, compatível com o orçamento municipal e suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

01 - Valor Unitário

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QNT.	Banco de Preços	Propecuária	Viasul Pet	Plantarvet	Matsugano	Nutrisul
1	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO Vacina inativada para uso em cães	Flasco	230	R\$ 9,11	R\$ 9,87	R\$ 12,24	R\$ 89,90	R\$ 17,10	R\$ 14,90



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258/2025

	em gatos. Frasco dose individual de 1ml.								
2	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 mL COM AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,7 mm (22G X1). A AGULHA PODERÁ VIR EM CAIXA SEPARADA OU JUNTO DA SERINGA.	Unidade	230	R\$ 0,15	R\$ 0,36	R\$ 0,33	R\$ 0,38	R\$ 0,50	R\$ 1,71
	Valor Tot	tal		R\$ 2.312,00	R\$ 2.352,90	R\$ 2.891,10	R\$ 20.764,40	R\$ 4.048,00	R\$ 3.477,60

02- Valor Total dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QNT.	Banco de Preços	Propecuária	Viasul Pet	Plantarvet	Matsugano	Nutrisul
1	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO Vacina inativada para uso em cães em gatos. Frasco dose individual de 1ml.	Frasco	230	R\$ 2.277,50	R\$ 2.270,10	R\$ 2.815,20	R\$ 20.677,00	R\$ 3.933,00	R\$ 3.084,30
2	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 mL COM AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,7 mm (22G X1). A AGULHA PODERÁ VIR EM CAIXA SEPARADA OU JUNTO DA SERINGA.	Unidade	230	R\$ 34,50	R\$ 82,80	R\$ 75,90	R\$ 87,40	R\$ 115,00	R\$ 82,80
Valor Total				R\$ 2.312,00	R\$ 2.352,90	R\$ 2.891,10	R\$ 20.764,40	R\$ 4.048,00	R\$ 3.477,60



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3° e 4°)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B (
Entrega de vacinas fora das especificações técnicas (validade, armazenamento ou procedência inadequada)		transnorte e	contrato / Médico Veterinário Responsável	Recusar o produto e exigir substituição imediata, comunicando o ocorrido ao setor jurídico e de licitações
2. Atraso na entrega das vacinas, seringas e agulhas.		Definir prazos contratuais claros e acompanhar o cronograma de entrega.		Notificar a empresa; aplicar penalidades ou recorrer ao segundo colocado.
3.Abandono do contrato.		Definir penalidades claras e procedimentos céleres.	Fiscal do Contrato	Ex: notitfica o gestor para providencias legais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1°)

A aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, juntamente com seringas e agulhas, tem por finalidade viabilizar a execução das campanhas de imunização realizadas pelo Município de Contenda. A iniciativa permitirá a intensificação da vacinação antirrábica em todo o território municipal, garantindo a cobertura de animais pertencentes a tutores de baixa renda, protetores independentes e animais disponíveis para adoção responsável, além de atender às metas estabelecidas no Programa Castrapet-PR.

A vacina antirrábica é medida de caráter obrigatório e essencial à saúde pública, assegurando a prevenção de uma zoonose grave e de alta letalidade, protegendo tanto os animais quanto a população humana. Já o fornecimento de seringas e agulhas é indispensável para a correta aplicação do imunobiológico e para a execução eficiente das campanhas.

O fornecimento conjunto dos insumos promove otimização de recursos, evita o fracionamento de despesas e garante a eficiência das ações públicas, assegurando o cumprimento das obrigações previstas no Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, firmado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra (IAT).

Dessa forma, a contratação representa uma solução adequada e eficaz, alinhada às necessidades do Consultório Veterinário Municipal e às políticas de saúde pública e bem-estar animal, refletindo em benefícios diretos para o controle de zoonoses, a segurança sanitária e a proteção da comunidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Bem divisível:	SIM () NÃO (X)
----------------	-----------------



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

A aquisição de vacinas e insumos destinados à vacinação de animais no âmbito do município deve ser realizada em **lote único**, em razão da natureza dos produtos, que são perecíveis e exigem armazenamento e manuseio adequados. A divisão em lotes poderia comprometer a eficiência da campanha de vacinação, aumentar custos com transporte e armazenamento, e gerar risco de desperdício ou perda de material devido à validade limitada das vacina

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XI)

A presente contratação possui vinculação direta ao Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT), no âmbito do Programa Castrapet-PR.

A aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, seringas e agulhas é necessária para o atendimento das metas pactuadas no convênio, que compreendem a intensificação vacinal, a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda, bem como de animais disponibilizados para adoção responsável.

A execução desta contratação é, portanto, interdependente das ações previstas no referido convênio, uma vez que o fornecimento dos insumos é indispensável para o cumprimento dos objetivos sanitários e de controle populacional animal estabelecidos pelo Programa Castrapet-PR.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1°)

A execução do objeto não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, materiais de uso controlado e destinados exclusivamente a ações de imunização animal desenvolvidas pelo Consultório Veterinário Municipal.

Os produtos adquiridos são de **natureza biológica e descartável**, utilizados de forma **pontual e supervisionada por profissionais habilitados**, não implicando em geração de poluentes atmosféricos, sonoros ou em alterações no solo, na água ou na vegetação.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas ambientais e de biossegurança, especialmente no que se refere ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, conforme determinam a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018. Assim, a Administração Municipal e os profissionais responsáveis deverão adotar os seguintes cuidados:

- Destinação adequada de seringas, agulhas e frascos utilizados, mediante segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e encaminhamento a destinação final ambientalmente adequada;
- Proibição do descarte irregular de resíduos perfurocortantes ou embalagens no lixo comum ou em áreas públicas;
- Armazenamento seguro das vacinas em locais com temperatura controlada, evitando perdas de material e contaminações;
- Uso racional de insumos e materiais, de modo a evitar desperdícios e reduzir a geração de resíduos;



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

• Acompanhamento e fiscalização do cumprimento das normas de segurança e descarte pela equipe técnica responsável.

Dessa forma, o impacto ambiental decorrente da presente contratação é considerado baixo e totalmente controlável, sendo suficiente a adoção das medidas preventivas e de responsabilidade ambiental previstas, garantindo a segurança sanitária e a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das informações apresentadas, verifica-se que a aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, é tecnicamente viável, legalmente adequada e economicamente justificada, atendendo ao interesse público e às finalidades do Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).

O levantamento de mercado demonstrou compatibilidade dos preços com os valores praticados, e a análise dos riscos evidenciou que eventuais ocorrências podem ser mitigadas mediante o acompanhamento do fiscal do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo e a adoção das medidas necessárias para a formalização da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Contenda, 20 de outubro de 2025.

Jéssica Renata Ferreira Franco Departamento de Meio Ambiente

Murilo Motti Scarpim Médico Veterinário da Prefeitura

Lauro Alexsandro Lagner Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa I	Eletrônica	nº	000/	2025
------------	------------	----	------	------

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

- 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:
- 2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

- 3 COMPROMISSOS
 - a) Proposta com validade de 60 dias;
 - b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
 - Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos
 - 4 INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
 - Representante Legal:
 - · CPF:
 - RG:
 - Endereço:
 - 5 DADOS PARA PAGAMENTO
 - Banco:
 - Agência:
 - · Conta Corrente:
 - Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

	Cidade	_ de	_ de 2025
 Desperatival Legal			
Responsável Legal			



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 000/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei	123 de 14 de dezembro de 2006, C	apitulo II, Artigo 3º "Para
os efeitos desta Lei Comple	ementar, consideram-se microem	oresas ou empresas de
pequeno porte a sociedade s	simples e o empresário a que se re	efere o art. 966 da Lei n ^o
10.406 de 10 de janeiro de	2002, devidamente registrados no	Registro de Empresas
Mercantis ou no Registro (Civil de Pessoas Jurídicas," (Q	ualificação da empresa
proponente)	, pessoas jurídica de dire	eito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº	, com sede na	vem
através de seu representante	e legal infra-assinado, com fundam	ento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Compleme	entar nº 123, de 14 de dezembro de	e 2006, manifestar a sua
condição para participação	e tratamento diferenciado e favo	orecido, estando apta a
usufruir do tratamento ali pre	evisto.	

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

- () Microempresa Individual receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- () Microempresa receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- () Empresa de pequeno porte receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

 II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de credito, financiamento, de investimento ou de credito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e cambio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa (INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Contenda/PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA № 000/2025 TIPO MENOR PREÇO
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA), de de
assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA № 000/2025 TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR
DISPENSA ELETRÔNICA № 000/2025

Senhor Pregoeiro	
A empresa/licitante	, cpF/cnp., adere voluntariamente ao sistema
de intimação por aplicativo de envio de mensag receber intimações e notificações a partir d	jem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para do número de telefone XXXXXXX e do e-mai esso licitatório XXXX/20XX, na forma do presente
Por este Anexo, declara que:	
computador, bem como e-mail oficial e está confirmação do recebimento da intimação. III – Tem conhecimento de que a falta de resporvezes, implicará no descumprimento do Edital IV – Está ciente de que é direito da administra presente licitação, bem como dos contratos/ata V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação datravés do atendimento presencial junto ao set VI – Deverá informar através do e-mail oficial da mais receber intimações por WhatsApp.	em seu celular oficial da empresa, tablet ou ciente de que terá o prazo de 24 horas para a sta da notificação por telefone ou e-mail, por duas de Licitação. ção promover a notificação dos atos referentes a
preencher, assinar e enviar novo Anexo.	; e/ou e-mail oficial, o ficiante devera, de imediato
, em	de de 2025

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR
DISPENSA ELETRÔNICA № 000/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.						
		, em	de	de 2025		

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.